

Terça-feira, 4 de novembro de 2025

I Série
Número 105



BOLETIM OFICIAL

SUPLEMENTO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 16/2025

Condecorando com a Ordem Amílcar Cabral, Segundo Grau, Osvaldo Aranda de Azevedo (a título póstumo). 2

Decreto Presidencial n.º 17/2025

Condecorando com a Medalha de Mérito, Segunda Classe, os seguintes Grupos Carnavalescos de São Nicolau: Copacabana, Estrela Azul e Brilho da Zona. 4

Decreto Presidencial n.º 18/2025

Condecora com a Medalha de Mérito, Segunda Classe, António Augusto Spencer, Nhô Antoninho de Mar Liso. 6

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 16/2025 de 04 de novembro

Sumário: Condecorando com a Ordem Amílcar Cabral, Segundo Grau, Osvaldo Aranda de Azevedo (a título póstumo).

Cabo Verde veste-se de gala para celebrar, em 2025, os 50º Aniversário da sua Independência Nacional. A data constitui motivo de grande orgulho nacional pelo percurso realizado e pelo legado recebido de todos quantos se entregaram de corpo, alma e vida para a libertação do seu povo.

A ocasião é oportunidade única para uma necessária retrospectiva da história política, socioeconómica, desportiva e cultural da Nação. Este país não seria hoje o que é, sem o labor, sacrifício e entrega do seu povo, que em busca da sua dignidade soube erguer um país que carregava à partida o signo da fome, da morte e da tristeza. Os séculos de dor e de sofrimento não arrancaram do peito das mulheres e dos homens cabo-verdianos o desejo ardente de vitória nem a visão de construir um Cabo Verde livre e próspero, onde todas as suas filhas e todos os seus filhos tivessem direito ao pão, ao lápis e papel e ao lar.

Cabo Verde comemora os 50º Aniversário. Não obstante as enormes dificuldades e desafios que ainda subsistem, o balanço é extremamente positivo. Para esse resultado emergiram, do coração do povo e para o povo, a entrega e a inteligência de mulheres e homens de honra que pela vontade férrea dos seus braços se entregaram à causa da Independência.

Osvaldo Aranda de Azevedo foi um desses homens. Combatente da liberdade da Pátria, poeta e artista, cuja trajetória político militar de embate contra o colonialismo se entrelaça com a luta de Independência de Cabo Verde e Guiné-Bissau. Depois de se libertar da prisão foi forçado ao exílio na Holanda e França, ingressando depois no grupo dos mobilizados que viriam a juntar-se a Amílcar Cabral nas matas da Guiné.

Filho do poeta claridoso Pedro Corsino de Azevedo, herdou e ampliou, com as suas obras e artes plásticas, o compromisso com a cultura e a liberdade. Assim, nas suas mais variadas facetas, contribuiu para o lançamento das bases do processo de desenvolvimento deste Cabo Verde livre e digno, ainda repleto de promessas de progresso.

Assim, enaltecendo o seu contributo e determinação na luta pela Independência de Cabo Verde,

Reconhecendo no mesmo uma figura emblemática da história cabo-verdiana, de síntese entre arte, resistência e identidade nacional,

No uso da competência conferida pelos artigos 13.º e 14º, alínea a), da Lei n.º 54/II/85, de 10 de



Janeiro, e artigo 5.º da Lei n.º 19/III/87, de 15 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 18/V/96, de 30 de dezembro, conjugada com os dispostos nos artigos 2.º e 3.º, alínea c) e f) da Lei 19/III/87, de 15 de Agosto, na redação dada pela Lei n.º 18/V/96, de 30 de dezembro,

o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É condecorado com a Ordem Amílcar Cabral, Segundo Grau, o Sr. Osvaldo Aranda de Azevedo (a título póstumo).

Artigo 2.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio do Povo, na Cidade do Mindelo, aos 4 de novembro de 2025. — O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 17/2025 de 04 de novembro

Sumário: Condecorando com a Medalha de Mérito, Segunda Classe, os seguintes Grupos Carnavalescos de São Nicolau: Copacabana, Estrela Azul e Brilho da Zona.

Cabo Verde comemora, ao longo de 2025, o Cinquentenário da sua Independência. A luta pela liberdade e afirmação nacional não se fez apenas pelas armas: foi também conquistada através da resistência cultural e intelectual, que despertou nas consciências a necessidade de afirmar a identidade do povo das ilhas.

Neste percurso a ilha de São Nicolau contribuiu de forma decisiva para a afirmação cultural e intelectual do povo cabo-verdiano. Albergando uma das instituições mais importantes da história intelectual de Cabo Verde, o Seminário de São José, no Tarrafal, mais tarde Seminário-Liceu de São Nicolau, a ilha de Chiquinho foi, a seu tempo, o principal centro de formação de quadros cabo-verdianos, que viriam, posteriormente, a participar na luta de libertação nacional e reconstrução do país.

São Nicolau Contribuiu, igualmente para o enriquecimento do panorama cultural cabo-verdiano, fornecendo produções artísticas de manifestações variadas, como a música e tradição oral, a dança, o Carnaval, a literatura e produções intelectuais.

O Carnaval em Cabo Verde é uma dessas manifestações culturais. Mais do que uma mera festividade, é uma expressão cultural profundamente ligada ao processo de modernização do arquipélago, e que reflete as transformações sociais e culturais das ilhas. A sua difusão em Cabo Verde, nos finais do século XIX e inícios do século XX, a partir do Brasil, espaço onde recebeu influências das culturas africanas e indígenas, deveu-se, sobretudo, à dinâmica do Porto Grande.

Inicialmente celebrada em bailes de máscara, com músicas que soavam do Brasil, rapidamente saiu para a rua com os desfiles improvisados, brincadeiras como os assaltos e blocos e animados pela algazarra dos tambores e cornetas.

Mas, através do toque artístico dos nossos músicos, coreógrafos, costureiras, artistas plásticos e voluntários, o Carnaval no arquipélago adquiriu formas próprias e idiossincráticas, ganhando dimensão de festa popular celebrada com grande alegria, espetáculo e folia.

Em São Nicolau o Carnaval é reconhecido pelos ritmos e feições peculiares, danças, fantasias e rufar dos tambores dos seus grupos carnavalescos. Num estilo tradicional mui peculiar, a ilha de Chiquinho tem contribuído enormemente para o desenvolvimento desta manifestação popular em Cabo Verde, apresentando com as suas produções a autenticidade do Carnaval cabo-verdiano e a expressão da nossa cultura e tradições locais, para além de satiricamente alertar para aspectos

essenciais da história e da sociedade cabo-verdiana e das suas gentes.

Assim, impõe-se enaltecer a relevante contribuição dos grupos de Carnaval de São Nicolau para a valorização desta manifestação popular em Cabo Verde e para o engrandecimento da nossa cultura,

No uso da competência conferida pelos artigos 13.º e 14.º, alínea a), da Lei n.º 54/II/85, de 10 de janeiro, e pelo artigo 5.º, alínea a), da Lei n.º 23/III/87, de 15 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 18/V/96, de 30 de dezembro, e conjugada com o disposto nos artigos 2.º e 3.º, alínea f), da Lei n.º 23/III/87, de 15 de agosto, na redação dada pelo artigo 6.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 18/V/96, de 30 de dezembro,

o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

São condecorados com a Medalha de Mérito, Segunda Classe, os seguintes Grupos Carnavalescos:

- Copacabana,
- Estrela Azul e
- Brilho da Zona.

Artigo 2.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio do Povo, na Cidade do Mindelo, aos 4 de novembro de 2025. — O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 18/2025 de 04 de novembro

Sumário: Condecora com a Medalha de Mérito, Segunda Classe, António Augusto Spencer, Nhô Antoninho de Mar Liso.

Cabo Verde, o seu Povo e a sua histórica estão intrinsecamente fundeadas no mar, de onde lhe veio as gentes, as culturas e as línguas, elementos estruturantes por onde forjou o seu povo crioulo e moldou os cenários sociais e culturais próprios do arquipélago.

É também o mar - quais artérias que ligam as ilhas - por onde todos os dias navegantes e seus marinheiros testemunham a vocação atlântida destas ilhas perdidas no meio do mar. Entre as histórias que o vento leva e o mar devolve há nomes que resistem ao tempo e se tornaram parte da alma de uma ilha e do seu povo.

Um desses nomes é o Senhor António Spencer, Nhô Antoninho de Mar Liso, figura incontornável na história marítima de Cabo Verde e um dos mais respeitados mestres de embarcação do arquipélago, capitão do icónico Mar Liso, que se tornou uma instituição flutuante, um espaço de encontros, despedidas e reencontros de gerações, culturas e sonhos.

Assim, reconhecendo a coragem, o compromisso e o percurso de perseverança ao leme do Mar Liso, testemunha de uma vida dedicada à navegação e serviço nesta travessia secular entre São Nicolau e São Vicente, rota onde não deixou faltar bens, histórias e afetos, que cruzaram os mares e fortaleceram laços.

No uso da competência conferida pelos artigos 13.º e 14º, alínea a), da Lei n.º 54/II/85, de 10 de janeiro, e pelo artigo 5.º, alínea a) da Lei n.º 23/III/87, de 15 de agosto, na nova redação dada Lei n.º 18/V/96, de 30 de dezembro, conjugado com o disposto nos artigos 2.º e 3.º alínea f) da Lei n.º 23/III/87, de 15 de agosto, na redação dada pelo artigo 6.º, nºs 1 e 2 da Lei n.º 18/V/96, de 30 de dezembro,

o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É condecorado com a Medalha de Mérito, Segunda Classe, o Sr. António Augusto Spencer, Nhô Antoninho de Mar Liso.

Artigo 2.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio do Povo, na Cidade do Mindelo, aos 4 de novembro de 2025. — O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.



I Série
BOLETIM OFICIAL
Registro legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001



I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.